

ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

(MANDATO 2024-2028)

2
Dile
Diana

Ata 209

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, pelas dez horas reuniu, em modo híbrido, presencialmente na sede do Comité Olímpico de Portugal, sito na Travessa da Memória, número 36, 1300-403 Lisboa e, através da plataforma Google Meet, a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Portuguesa de Judo, com as presenças pela Mesa da Assembleia Geral, do Presidente – João Fernandes, da Secretária – Diana Dias, pela Direção, do Presidente – Sérgio Pina, do Vice-Presidente – Nuno Carvalho, da secretária Vanda Pêgo (online) e pelo Presidente do Concelho de Arbitragem - Manuel Pinto.-----

Estiveram ainda presentes, presencialmente e online os Delegados referidos na lista de presenças que se identifica como anexo 1.-----

A Assembleia Geral contou igualmente com o apoio de Paulo Santa Marta e Lurdes Marta, da Federação Portuguesa de Judo, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto um – Informações.-----

Ponto dois – Votação de alteração parcial dos Estatutos da FPJ conforme solicitação do IPDJ, na sequência do pedido quadrienal de renovação do estatuto UDP.-----

Ponto três – Outros assuntos.-----

Todas as intervenções estão gravadas na plataforma Google Meet.-----

Antes de iniciar a reunião, por falta de um dos elementos da Mesa da Assembleia Geral, o Senhor Presidente da Mesa Assembleia Geral convidou a Senhora Delegada Darlene Ávila a integrar a Mesa, nos termos do nº 4 do artigo 37º dos Estatutos da FPJ.-----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, deu as boas-vindas a todos os presentes, verificando que se encontravam presentes trinta e cinco de um total de 60 delegados, pelo que a assembleia se encontrava em condições de reunir e deliberar, declarando iniciada a reunião com os membros presentes.-----

Passando ao ponto um, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia concedeu a palavra ao Senhor Presidente da FPJ que prestou as informações consideradas pertinentes.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia passou ao ponto dois, dando novamente a palavra ao Senhor Presidente da FPJ, que explicou as principais alterações que a Direção propunha que fossem efetuadas aos Estatutos da Federação Portuguesa de Judo, das tendo em vista as alterações aos artigos dos Estatutos que de seguida se elencam com a nova redação ou alteração proposta: -----

1 – Alterar a alínea a) do art.º 2, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 2º

A FPJ tem por fins principais:

- a)** *Dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do JUDO KODOKAN em Portugal;*
(...)

2 - Alterar as alíneas b) e c) do art.º 14, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 14º

- 1.** *É incompatível com a função de titular de órgão federativo:*

b) O exercício de funções como dirigente de clube, sociedade desportiva ou associação desportiva, ou as funções de árbitro ou de treinador no ativo, entendendo-se como tal o treinador que acompanha e orienta os atletas a provas desportivas, sentando-se na cadeira de treinador, acompanhando os combates e dando instruções aos respetivos atletas, no âmbito de todas as provas que se encontrem regularmente inseridas no calendário da FPJ;

c) A intervenção, direta ou indireta, em contratos celebrados com a FPJ;

(...)

3 - Alterar os n.ºs 1, 2, 4 e eliminar o nº 5 do art.º 15.º, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 15º

1. *A Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Arbitragem, o Conselho Fiscal, o Conselho de Justiça e o Conselho de Disciplina são eleitos em listas próprias subscritas por 10% (dez por cento) dos delegados à Assembleia Geral, sendo a eleição realizada por escrutínio direto e secreto.*

2. *2. As listas de candidatura a Presidente e à Direção terão de ser subscritas por 10% (dez por cento) dos delegados à Assembleia Geral.*

(...)

4. *Podem ser apresentadas candidaturas a apenas algum ou a todos os órgãos sociais da Federação, por parte de outro(s) interessado(s), de acordo com os requisitos de candidatura exigíveis.*

5. anterior número 6

6. anterior número 7

7. anterior número 8

8. anterior número 9

9. anterior número 10

10. anterior número 11
11. anterior número 12
12. anterior número 13.

Dile
2
Diane

4 - Aditar novos n.ºs 4 e 5 ao art.º 17.º, com a seguinte redação: -----

Artigo 17º

(...)

4. A declaração da perda de mandato é proferida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou, tratando-se do Presidente da Mesa, a declaração da perda de mandato é proferida pela Assembleia Geral.

5. A perda de mandato tem as mesmas consequências da renúncia do mandato.

5 - Alterar os n.ºs 2, 3, 4 e aditar um novo nº 5 do art.º 19.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 19º

(...)

2. No caso de vacatura ou impedimento de delegados estes serão substituídos nos termos previstos no Regulamento Eleitoral da FPJ.

3. O preenchimento de vagas dos órgãos Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça e Conselho de Arbitragem far-se-á por convite ao(s) candidato(s) não eleito(s), por ordem decrescente da posição relativa obtida na respetiva votação. Caso não seja possível o preenchimento das vagas abertas nos termos referidos no número anterior, deverá proceder-se à sua substituição mediante eleição pela Assembleia Geral, salvo se as vagas abertas se referirem à maioria dos membros, caso em que se deverá proceder à eleição do respetivo órgão estatutário.

4. No caso de vacatura ou impedimento de um dos membros da Direção, se não existirem suplentes na lista eleita, este órgão propõe à Assembleia Geral um substituto que é por esta eleito.

5. O preenchimento de vaga aberta relativamente ao órgão Presidente far-se-á nos termos legais.

6. Anterior número 5

6 – Alterar o n.º 1 e as alíneas a), b), c), d), e e) do n.º 4, do art.º 21.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 21º

1. A Assembleia-Geral da FPJ é composta por até setenta (70) delegados, com o estrito cumprimento das percentagens de representatividade constantes da lei, designados ou eleitos por um período de quatro anos, correspondente a cada ciclo olímpico.

4. Os delegados, no pleno gozo dos seus direitos e nas condições de representatividade adiante previstas, compõem a Assembleia Geral nos seguintes termos:

a) Associações de Clubes: Um (1) delegado por cada Associação;

b) Clubes: Um (1) delegado por cada área territorial, representada por cada Associação de Clubes;

- Dile
Z.
Diane
- c) *Praticantes: Dois (2) delegados eleitos por cada área territorial representada por cada Zona e um (1) delegado a designar por associação representativa dos praticantes, que venha a ser reconhecida pela Assembleia-Geral da FPJ, quando o for;*
 - d) *Árbitros: Um (1) delegado eleito por cada área territorial representada por cada Zona e um (1) delegado a designar pela Associação de Árbitros de Judo de Portugal;*
 - e) *Treinadores: Um (1) delegado eleito por cada área territorial representada por cada Zona e um (1) delegado a designar pela Associação Nacional de Treinadores de Judo; e*
(...)

7 – Alterar as alíneas b) e e) e eliminar a alínea d), do art.º 24.º, renumerando todas as alíneas em conformidade, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 24º

Compete à Assembleia Geral:

- b) *Eleger ou destituir o Presidente, os membros do Conselho de Arbitragem, do Conselho Fiscal, do Conselho de Justiça e do Conselho de Disciplina da FPJ;*
(...)
- d) *Apreciar os regulamentos federativos, para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações, desde que requerido por um mínimo de vinte por cento dos delegados à Assembleia Geral no prazo máximo de trinta dias após a respetiva publicação nos termos do art.º 80º deste Estatutos, deliberação essa que só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte, salvo quando decorrer de imposição legal, judicial ou administrativa.*
- e) antiga alínea f)
- f) antiga alínea g)
- g) antiga alínea h)
- h) antiga alínea i)
- i) antiga alínea j)
- j) antiga alínea k)

8 - Alterar o n.º 1 do art.º 25.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 25º

- 1. *A discussão e votação pela Assembleia Geral das propostas de alteração dos Estatutos carecem de prévia distribuição, para estudo, a todos os delegados à Assembleia Geral, pelo menos quinze dias antes da Assembleia Geral.*
(...)

9 - Alterar o n.º 1 do art.º 27.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 27º

- 1. *A convocação da reunião da Assembleia Geral será sempre mediante anúncio no site da FPJ, por correio eletrónico e por meio de aviso postal ou outra forma legal admitida, para os endereços indicados pelos delegados eleitos ou para a morada das respetivas Associações com representatividade em Assembleia Geral, relativamente aos delegados designados, com pelo menos trinta dias de antecedência, salvo se se tratarem de Assembleia Gerais eleitorais que devem ser convocadas com sessenta dias de antecedência.*
(...)

10 – Eliminar o n.º 6 do art.º 31.º, renumerando o número seguinte em conformidade: -

Artigo 31º

(...)

6. anterior n.º 7

11 - Alterar o art.º 35.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 35º

A Assembleia Geral terá as reuniões extraordinárias que forem requeridas pelos Presidente, da FPJ, ou por um conjunto de delegados à Assembleia Geral que reúnam pelo menos vinte por cento do total dos votos possíveis em Assembleia Geral.

12- Alterar o n.º 2 do art.º 36.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 36º

(...)

2. A proporção de pessoas de cada sexo na Mesa da Assembleia Geral não pode ser inferior a 33,3%.

13- Alterar o n.º 3 do art.º 41.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 41º

(...)

3. A proporção de pessoas de cada sexo na Direção não pode ser inferior a 33,3%

(...).

14 - Alterar a alínea b) e eliminar a alínea o), do art.º 42º, renumerando a alínea subsequente em conformidade, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 42º

Compete à Direção administrar a FPJ, incumbindo-lhe designadamente:

(...)

b) Organizar as seleções nacionais e as competições desportivas;

(...)

o) anterior alínea p)

15- Alterar os n.ºs 3 e 4 do art.º 45.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 45º

(...)

3. A proporção de pessoas de cada sexo no Conselho de Arbitragem não pode ser inferior a 33,3%.

4. O Presidente do Conselho de Arbitragem terá necessariamente o estatuto de árbitro nacional ou internacional, mas sem estar no ativo enquanto estiver no exercício destas funções.

(...)

16- Alterar o n.º 2 do art.º 48.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 48º

(...)

2. A proporção de pessoas de cada sexo no Conselho Fiscal não pode ser inferior a 33,3%.

(...)

17 – Eliminar a alínea e) do n.º 2 do art.º 49.º, renumerando as alíneas em conformidade; -

Artigo 49º

2. Compete, em especial, ao Conselho Fiscal:

(...)

e) anterior alínea f)

f) anterior alínea g)

(...).

18 - Alterar o n.º 2 do art.º 51.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 51º

(...).

2. A proporção de pessoas de cada sexo no Conselho de Justiça não pode ser inferior a 33,3%.

(...)

19 - Alterar o n.º 2 do art.º 54.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 54º

(...)

2. A proporção de pessoas de cada sexo no Conselho de Disciplina não pode ser inferior a 33,3%.

(...)

20 - Alterar as alíneas f) e g) do art.º 63.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 63º

Constituem designadamente despesas da FPJ:

(...)

f) Os subsídios e subvenções às Associações e Clubes;

g) Os encargos resultantes de contratos, operações de crédito ou de decisões judiciais;

(...)

21- Alterar o n.º 1, a alínea b) e aditar as alíneas g) e h) e aditar um novo n.º 2, ao art.º 80.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 80º

1. A FPJ publicita, no prazo de 15 dias, através da disponibilização na página da Internet “www.fpj.pt” e de todos os dados relevantes e atualizados da sua atividade, em especial:

(...)

b) As decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respetiva fundamentação;

(...)

g) Dos dados relevantes, de acesso público, sobre eventuais sociedades desportivas de judo, nomeadamente no âmbito do cumprimento do dever de transparência na titularidade de participações sociais;

h) Outros dados de acesso público previstos na lei, bem como noutros regimes jurídicos em matéria de desporto que devam ser objeto de publicitação no sítio eletrónico da federação.

2 - Nas publicitações a que se referem as alíneas b), g) e h) do número anterior, deve ser observado o regime legal de proteção de dados pessoais.

(...)

22- Altera o art.º 82.º, passando a ter a seguinte redação: -----

Artigo 82º

1. *As normas constantes dos presentes Estatutos, salvo as de aplicação imediata por força do Regime Jurídico da Federações Desportivas, entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2026, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*

2. *A proporção de pessoas de cada sexo a designar para cada órgão da FPJ constante dos artigos 36.º n.º 2, 41.º n.º 3, 45.º n.º 3, 48.º n.º 2, 51.º n.º 2, 54.º n.º 2, destes Estatutos entra em vigor a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2026.*

Pediu a palavra o Senhor Delegado Nuno António para pedir alguns esclarecimentos que foram prestados.-----

Findas as intervenções, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação a referida proposta alteração parcial dos Estatutos da FPJ conforme solicitação do IPDJ, na sequência do pedido quadrienal de renovação do estatuto UDP.-----

Da votação foi obtido o seguinte resultado: 33 votos a favor, nenhum voto contra e 2 abstenções.-----

A proposta foi aprovada, por maioria (unanimidade dos votos emitidos). -----

No ponto “outros assuntos”, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia concedeu a palavra ao Senhor presidente da FPJ que solicitou a colaboração e o apoio dos Senhores Delegados para garantir o cumprimento do ano de 2026 sem suspensão, apelando à intervenção e auxílio de todos.-----

Intervieram os Senhores Delegados, António Leal e Renato Kobayashi, tendo o Senhor Presidente da FPJ respondido a todas as questões colocadas.-----

Aberta nova ronda de intervenções, pediram a palavra os Senhores Delegados, Carolina Costa, Fausto Carvalho, Carlos Ramos, António Leal, José Oliveira e Eduardo Madeira.---

Após as intervenções, o Senhor Presidente da FPJ solicitou a realização de uma reunião online com todos os Senhores Delegados para apresentação e discussão de propostas,

de modo a permitir à Direção tomar as melhores decisões para a Federação Portuguesa de Judo.-----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou autorização para que fosse lavrada a Ata desta Assembleia Geral, ficando esta previamente aprovada, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada pelas onze horas e quinze minutos, tendo sido lavrada a presente Minuta de Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.-----

João Fernandes – Presidente



Diana Dias – Secretária



Darlene Ávila – Secretária *ad*

